

Processo de Insolvência - Sou Empregador

Atualizado em: 17-12-2012

O que é

É um processo que tem como finalidade a liquidação do património de um devedor insolvente e a repartição do produto obtido pelos credores, ou a satisfação destes pela forma prevista num plano de insolvência que, nomeadamente, se baseie na recuperação da empresa compreendida na massa insolvente.

Quem pode requerer

- O devedor;
- Quem for legalmente responsável pelas dívidas do devedor insolvente;
- Qualquer credor, ainda que condicional e qualquer que seja a natureza do seu crédito;
- Ministério Público, em representação das entidades cujos interesses lhe estão legalmente confiados.

Quais são os órgãos da insolvência

- Administrador da insolvência;
- Comissão de credores;
- Assembleia de credores.

Para uma informação mais detalhada consulte o Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, disponível na coluna lateral direita desta página, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de março, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 200/2004, de 18 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 282/2007, de 07 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 116/2008, de 04 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 185/2009, de 12 de agosto.

Condições de autorização do pagamento em prestações

- Até 150 prestações;
- Possibilidade de atribuição de prestações progressivas;
- Possibilidade de renúncia a juros desde que a segurança social não fique em posição mais desfavorável que os restantes credores;
- Exigibilidade de garantia idónea;
- Taxa de juros vincendos em função da idoneidade da garantia.

Para uma informação mais detalhada consulte o Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (disponível na coluna lateral direita), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de Março, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 200/2004, de 18 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 282/2007, de 07 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 116/2008, de 04 de Julho, e pelo Decreto-Lei n.º 185/2009, de 12 de Agosto, e pela Lei n.º 16/2012, de 20 de abril